





EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SI-CH002/22

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, através da Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO, receberá no período de 14 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022, no horário de 08:00 às 14:00 horas, PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA, para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

1.0- DO OBJETIVO

1.- O presente Chamamento Público tem como objetivo o Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.0- DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.
- 2.1.1- Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que:
- 2.1.2- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;
- 2.1.3- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 2.1.4- A Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 2.2-Poderão participar deste procedimento todos os interessados (pessoa física) que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente
- 2.3-Os servidores concursados do município, não poderão credenciar em vista da vedação legal para cumulação de cargos prevista da Constituição Federal;
- 2.4-É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento;
- 2.5-O credenciamento será feito a todas as pessoas independentes do número de vagas oferecidas, cabendo ao Poder Público credenciante o encaminhamento dos beneficiários, conforme a necessidade e conveniência:
- 2.6-A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA E URBANISMO;









3.0-DA HABILITAÇÃO

3.1-Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de Proposta de Credenciamento junto à Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor desta Comissão.

3.2- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO

3.2.1- Documento Oficial de Identificação com foto;

3.2.2-Comprovante de Inscrição e Regularidade junto a Receita Federal, mediante apresentação do CPF - Cadastro Nacional de Pessoa Física;

3.2.3-Comprovante de endereço devidamente atualizado, emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

3.2.3.1-O Comprovante acima exigido poderá ser emitido em nome do próprio interessado, do seu cônjuge (devidamente comprovado). No caso de comprovante não encontrar-se em nome do participante e nem de seu cônjuge, deverá este vir acompanhado de declaração do titular da residência, de modo a restar comprovada a residência do mesmo.

3.2.4-Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, da sede/residência do interessado.

3.2.5-Carteira de operador de máquinas pesadas ou Certificado de Operador de Máquinas Pesadas.

4.0-DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

4.1-A Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

4.2-Após análise da documentação e com base no resultado a Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

4.3-A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

4.4-A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

5.0-DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

5.1-Por tratar-se de Credenciamento por preço previamente fixado e invariável, a Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO fará a Convocação para a efetivação da Contratação mediante os seguintes critérios objetivos:

a) Aprovação da Proposta de Credenciamento (incluindo os documentos de habilitação);

b) Havendo um número maior de credenciados para o Cargo em relação as vagas disponibilizadas no edital, convocar-se-á na Ordem cronológica de Credenciamento criada a



Rua Padre Francisco Rosa, 1388 Nova Russas - Ceara - Brasil









partir da apresentação das propostas de Credenciamento, observando a fila de credencia para cada função;

c)Considerando que estará aberto para recepção de propostas de credenciamento até o findo do exercício de 2022, aqueles credenciados posteriormente ao preenchimento das vagas formarão fila de reserva, devendo na rescisão de contratados, obrigatoriamente ser observada a ordem de credenciamento pela numeração sequencial estabelecida pela Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

6.0-DA CONTRATAÇÃO

- 6.1-Os serviços prestados serão contratados por meio de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo III deste edital;
- 6.2-O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.
- 6.2-São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- 6.3-O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 6.4-O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO;
- 6.5-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.6-O prazo de vigência dos contratos será, no máximo, da data da assinatura destes até o dia 31 de dezembro de cada ano civil, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;
- 6.7-Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO.
- 6.8-Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Credenciamento, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas, localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE.

7.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

7.1-As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
07.01	04.122.0142.2.021	33.90.36.06	Gerenciamento Administrativo em INFRAESTRUTURA E URBANISMO

8.0-DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2-Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;



٨







8.3-Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas. A RUSS 8.4-Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas ficais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

9.0- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 9.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):
- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b)Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Chamamento Público nº SI-CH002/22.
- c)Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:
- a)São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- b)O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO;
- c)Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

10.0-DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

10.1-A CONTRATANTE pagará ao(à)	CONTRATADO(A)	pela execução do ob	jeto deste
contrato, o valor global de R\$	(), em	()
parcelas mensais e sucessivas de R\$	().	

- 10.2-Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO, que atestará o recebimento dos mesmos.
- 10.3- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelos programas coordenados pela Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO, ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza. No caso de reajuste, este só poderá ocorrer após decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da data da apresentação das respectivas propostas.

11.0-DA FONTE DE RECURSOS

11.1-Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais e do Tesouro Municipal.

12.0-DA RESCISÃO

- 12.1-A rescisão contratual poderá ser:
- 12.1.2-Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;







12.1.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada dabino autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja convenienciaus da Administração;

12.1.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares

comprovados, quando os houver sofrido;

12.1.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13.0-DAS PENALIDADES

- 13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência

b)Multa:

b.1) Multa de 5% (cinço por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Tempogária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

14.0-DO FORO

14.0-Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

15.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I

PROJETO BÁSICO.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO.

Nova Russas/CE, 11 de março de 2022

FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO

Ordenador de Despesas da

Secretária de INFRAESTRUTURA E URBANISMO



www.novarussas.ce.gov.bi

(4) (Oprofeituradenovarussas

on thomas Court British 36/2 6530







- PROJETO BASICO

RELAÇÃO DOS PROFISIONAIS/CATEGORIAS

						VALOR	VALOR	VALOR	PROGRAMA
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	QTDE.	UNID	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	UNITÁRIO PROFISSIONAL	TOTAL	GLOBAL EXERCICIO	/FONTE
							PROFISSIONAL		
1	OPERADOR(A) DE RETROESCAVADEIRA	1	MÊS	20H	10	R\$2.100,00	R\$21.000,00	R\$21.000,00	RECURSO PRÓPRIO
2	OPERADOR(A) DE PÁ CARREGADEIRA	2	MÊS	20H	10	R\$2.100,00	R\$21.000,00	R\$42.000,00	RECURSO PRÓPRIO
3	OPERADORA(A) DE MOTONIVELADORA	2	MÊS	20H	10	R\$2.100,00	R\$21.000,00	R\$42.000,00	RECURSO PRÓPRIO
		-		1				R\$105.000,00	

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

Operação de máquina do tipo pá carregadeira em serviços de terraplanagem, limpeza de canais, coleta de entulhos de construção, recuperação de estradas vicinais, construção e/ou recuperação de aterros de passagens molhadas e recuperação de taludes de barragens.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Operação de máquina do tipo motoniveladora em serviços de terraplanagem e recuperação de estradas vicinais, limpeza de terrenos do Município e abertura de vias.

OPERADOR DE RETROESCAVADERIA

Operação de máquina do tipo retroescavadeira em serviços de terraplanagem, limpeza de canais, coleta de entulhos de construção, recuperação de estradas vicinais, construção e/ou recuperação de aterros de passagens molhadas, recuperação de taludes de barragens, extração de material (piçarra, areia, etc.), escavações em geral (canais, valas, fundações, etc.) e desobstruções de vias.

> FRANCISCO JEE DO CARMO DE CASTRO Secretário de IMFRA **STRUTURA E URBANISMO**









ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data.

À	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E	URBANISMO
NOVA RUSSAS-CE.	

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SI-CH002/22.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SI-CH002/22, especificamente com relação ao cargo constante do anexo I do edital em referência, abaixo assinalado:

CARGO:	
Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Secretaria INFRAESTRUTURA E URBANISMO, constantes do anexo I do edital em referência.	de
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos	

Segue, em anexo, a documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Licitação.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação

Nome do Proponente
CPF N° -

Atenciosamente.







ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

	SERVIÇOS Q MUNICÍPIO I	UE FAZ DE NOV	PRESTAÇÃO ZEM ENTRE SI A RUSSAS, ATRA INFRAESTRUTI	VÉS	
			CONDIÇÕES R PACTUADAS:	E	
o MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro , através da Secretaria o representado pelo Ordenador(A) de	o, Nova Russas/Cl de INFRAESTRU Despesas, Sr(a). I	E, inscrito TURA E FRANCIS	o no CNPJ/MF sob URBANISMO, nest CO JEFFERSON	o nº e ato DO	
CARMO DE CASTRO, doravante der					
	com		endereço Estado do	à	
inscrito(a) no CPF sob o nº de CONTRATADO(A), de acordo con CH002/22, sujeitando-se os contratante pactuadas:	, ao fim assi n o Edital de CHA	nado(a), d MAMEN	loravante denomina NTO PÚBLICO N	do(a) ° SI-	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUND 1.1- Fundamenta-se este contrato no CH002/22, e na Lei nº 8.666/93 e suas a	Edital de CHAM	IAMENT	TO PÚBLICO Nº	SI-	
2.1- O presente contrato tem por objeto para atender as demandas da Secretaria d	CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de para atender as demandas da Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.				
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊ 3.1- O presente contrato tornar-se-á efet 31 de dezembro de 2022, podendo ser p posteriores.	ivo a partir de	de	_ de 2022 e vigorar		
CLÁUSULA QUARTA - DAS RECONTRATANTE 4.1-A Contratante se obriga a proporci necessárias ao pleno cumprimento das Público, consoante estabelece a Lei nº 8.6 4.2-Fiscalizar e acompanhar a realização o 4.3-Comunicar ao(à) CONTRATADO(execução dos serviços, diligenciando nos 4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Correspondentes, devidamente atestadas proportional des pagamentos ao(à) Correspondentes, devidamente atestadas proportional de la contrata de la co	onar ao(à) CONT obrigações decor 666/93 e suas altera los serviços; (A) toda e qualqu casos que exigem p ONTRATADO(A	rRATADO rrentes do ações post aer ocorrê providênce), à vista	O(A) todas as condi- o presente Chamam eriores; encia relacionada co- ias corretivas;	ições aento om a	









CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÃ CONTRATADO(A)

- 5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):
- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Chamamento Público nº SI-CH002/22.
- c)Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:
- a) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- b) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO;
- c) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

6.1-A CONTRATANTE pagará ao(à)	CONTRATADO(A) pela	execução do ob	jeto deste
contrato, o valor global de R\$), em	()
parcelas mensais e sucessivas de R\$	().	

- 6.2-Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO, que atestará o recebimento dos mesmos.
- 6.3-As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentárias e elementos de despesas:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
07.01	04.122.0142.2.021	33.90.36.06	Gerenciamento Administrativo em INFRAESTRUTURA E URBANISMO

6.4- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelos programas coordenados pela Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO, ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza. No caso de reajuste, este só poderá ocorrer após decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da data da apresentação das respectivas propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais e do Tesouro Municipal.









CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência

b)Multa:

- b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



\







E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Russas-Ce,	dede 2022
Chusto	
FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO Secretário de INFRAESTRUTURA E URBANISMO CONTRATANTE	Nome do Contratado(a) CONTRATADO(A)
TESTEMUNHAS:	02
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: